

ASSOCIACAO PEDAGOGICA ANIMA

São Paulo/SP

Avenida João Carlos da Silva Borges, 280 – Vila Cruzeiro - CEP 04726-000

Vigência: 13/02/2019 a 12/02/2020

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria nº 24 de 29/12/1994, Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho,

Secretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego (DSST/SIT/MTE)

CNPJ:	07.676.712-0001-74	CNAE:	85.12-1-00
Grau de Risco:	02	Total de Funcionários:	17
Atividade Principal:	Educação infantil – pré - escola		

1. Sumário

1.	Sumário.....	01
2.	Objetivos.....	02
3.	Critérios Utilizados.....	02
3.1	Responsabilidades do Empregador.....	02
3.2	Responsabilidades do Médico Coordenador.....	02
3.3	Responsabilidades do Empregado.....	02
3.4	Prazos de Validade.....	02
3.5	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.....	02
3.6	Prontuário Médico.....	03
3.7	Relatório Anual.....	03
3.8	Arquivamento.....	03
4.	Desenvolvimento.....	03
4.1	Exame Admissional.....	03
4.2	Exame Periódico.....	03
4.3	Exame de Mudança de Função.....	03
4.4	Exame de Retorno ao Trabalho.....	04
4.5	Exame Demissional.....	04
4.6	Exames Complementares.....	04
5.	Material de Primeiros Socorros.....	04
6.	Aplicação do PCMSO.....	05
7.	Ações de Saúde.....	09
8.	Termo de Designação.....	09
9.	Encerramento.....	09

2. Objetivos

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um conjunto de ações elaboradas pelo Médico Coordenador do Programa a partir de dados obtidos no ambiente de trabalho (reconhecimento dos riscos, análise dos postos de trabalho e informações obtidas da empresa e do trabalhador), com a finalidade de:

- Diagnosticar precocemente os agravos à saúde dos trabalhadores, ocupacionais ou não durante a realização dos exames ocupacionais, permitindo a efetivação de condutas de controle de seus efeitos e evolução;
- Permitir o controle preventivo dos riscos à saúde, inerentes ou não à atividade profissional, através de avaliações periódicas e sistematizadas;
- Educar os Funcionários através de ações em atenção primária à saúde (promoção da saúde e prevenção de doenças).

3. Critérios Utilizados

3.1 Responsabilidades do Empregador

- Garantir a elaboração e implementação e implementação do PCMSO;
- Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados neste programa;
- Indicar Médico Coordenador, tecnicamente responsável pela execução do PCMSO, dentre os médicos do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) se existir, autônomo ou filiado a entidades;
- Arquivar o PCMSO, os Atestados de Saúde Ocupacional, o Cronograma de Ações de Saúde e o Relatório Anual, no local onde o colaborador estiver desenvolvendo suas atividades, à disposição dos Agentes de Inspeção do Trabalho da SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego).

3.2 Responsabilidades do Médico Coordenador

- Elaborar o PCMSO;
- Realizar os exames médicos ou delegar os mesmo a profissional médico familiarizado com os princípios de patologia ocupacional;
- Indicar profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para a realização dos exames complementares previstos neste programa.

3.3 Responsabilidades do Empregado

- Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as Ordens de Serviço sobre prevenção de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fornecidos pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos e colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras.

3.4 Prazo de Validade

O programa tem validade de 01 (um) ano a contar da data especificada na folha da capa, mas poderá ser alterado pelo Médico Coordenador se os riscos ambientais se modificarem ou se ocorrerem reavaliações científicas dos limites de tolerância destes riscos.

3.5 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

A conclusão médica (apto ou inapto para a função) ao final de cada exame ocupacional será assentada em um documento denominado Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido em 02 (duas) vias. A primeira via do ASO ficará arquivada na empresa, no local de trabalho do funcionário, por um período mínimo de 20 anos (prazo de prescrição das ações penais Código Civil Brasileiro, Artigo 177). A 2ª via pertence ao funcionário.

3.6 Prontuário Médico

Será elaborado um prontuário individual para cada trabalhador, contendo os dados gerais de identificação, função, antecedentes pessoais, familiares e ocupacionais, além do registro do exame físico.

Nos casos onde houver a necessidade de exames complementares, os mesmos serão registrados com destaque. Constará ainda a caracterização de aptidão do trabalhador para a função, data e assinatura do médico examinador.

3.7 Relatório Anual

O Relatório Anual é parte integrante do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, obedecendo às determinações do Item 7.4.6.1, e sua cópia deve ser apresentada à CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

As empresas de Grau de Risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de Grau de Risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4, com até 10 (dez) empregados desobrigadas de indicar Médico Coordenador ficam dispensadas de elaborar o Relatório Anual, conforme Itens 7.4.6.4 e 7.3.1.1.

3.8 Arquivamento

Conforme determina o Item 7.4.5.1 da NR-7, os prontuários médicos (Fichas Clínicas e Exames Complementares), referente a este programa, deverão ser mantidos por período mínimo de 20 anos, após o desligamento do trabalhador.

4. Desenvolvimento

4.1 Exame Admissional

Este exame médico ocorrerá sempre antes do início das atividades do colaborador. No exame admissional, torna-se indispensável à boa relação médico-paciente, para obter informações precisas sobre patologias progressivas, ocupacionais ou não, que venham a auxiliar na decisão sobre a capacidade laborativa para a função.

4.2 Exame Periódico

Obedecerá a periodicidade explicada em lei, sendo esta periodicidade passível de alteração por determinação do Médico Coordenador, do Médico Agente de Inspeção do Trabalho ou por acordo coletivo. Tem a finalidade de acompanhar as condições de saúde do funcionário, prevenindo doenças ou sem agravo.

Intervalos mínimos dos exames periódicos:

Anual ou intervalos menores

- Trabalhadores expostos a riscos que impliquem em desencadeamento ou agravamento de Doença Ocupacional.
- Trabalhadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Bienal

- Trabalhadores com idade entre 18 a 45 anos, que não se enquadrem nos itens acima.

4.3 Exame de Mudança de Função

Este exame ocorrerá sempre que houver mudança de função, desde que haja alteração do risco e deverá ser realizado antes da data da mudança.

4.4 Exame de Retorno ao Trabalho

Este exame será realizado após o afastamento do funcionário por um período igual ou superior a 30 dias, por doença ou acidente (ocupacional ou não), incluindo parto, excluindo direitos trabalhistas (férias).

4.5 Exame Demissional

Este exame se dará até a data da homologação da demissão. O funcionário será considerado inapto para a demissão quando for portador de doença profissional ou do trabalho ou outras doenças, mesmo não ocupacionais, que o incapacite para atividades laborativas. Em caso de inaptidão para a demissão, o médico liberará licença de até 15 dias. Se neste período não houver melhora do estado clínico/laboratorial, o funcionário será encaminhado ao Posto de Benefício do INSS, com ou sem Comunicação de Acidente de Trabalho, de acordo com a decisão médica.

4.6 Exames Complementares

Os exames complementares serão feitos de acordo com os riscos a que o funcionário estiver exposto, conforme recomendam os Quadros I e II da NR-7.

Poderão ainda ser solicitados outros exames complementares, conforme Itens 7.4.2.2 e 7.4.2.3 da NR-7, de acordo com a necessidade de caracterização de alterações encontradas nos exames ocupacionais.

5. Material de Primeiros Socorros

De acordo com o item 7.5 da NR-7, todo estabelecimento deverá estar equipado com o material necessário para a prestação de Primeiros Socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida. Este material deve ser guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa(s) treinada(s) para este fim (Curso de Primeiros Socorros). Caberá a empresa a manutenção e reposição do material.

Lembramos que a prescrição de medicamentos é de responsabilidade exclusiva do profissional médico e ninguém, exceto o médico, deverá prescrever medicamentos. A seguir, alguns itens sugeridos para compor o material da caixa de Primeiros Socorros:

- 01 Maleta Padrão
- 01 Pacote de Gaze Estéril (8 cm)
- 01 Rolo de Algodão
- 01 Caixa de Curativos Adesivos (tipo Band-Aid)
- 02 Pares de Luvas de Procedimentos (descartáveis)
- 01 Tubo de Esparadrapo (10 cm)
- 01 Água Oxigenada (10 volumes)
- 01 Solução de Antisséptico (200 ml)
- 01 Água Boricada (200 ml)
- 01 Tesoura de Paramédico (reta, média)
- 01 Soro Fisiológico
- 01 Pacote de Esparadrapo
- 01 Gelo Químico
- 02 Máscaras de Proteção Facial (descartáveis)
- 01 Pacote de Lenços Antissépticos Individuais

7. Aplicação do PCMSO

Grupo Homogêneo de Exposição	01
-------------------------------------	-----------

Funções Analisadas			
Setor	Função	CBO	Número de Vidas
Acadêmico	Professora de Educação Física	231210	01

Riscos Ocupacionais Específicos
--

Risco Ergonômico	
Agente de Risco.....	Código 04.01.003 – Fator de Risco: Postura de pé por longos períodos
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Atividade desenvolvida na posição de pé
Meio de Propagação.....	Corpo
Efeito.....	Problemas em membros inferiores e/ou região lombar

Risco de Acidente	
Agente de Risco.....	Código 05.01.999 – Fator de Risco: Outros
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Queda em mesmo nível ou de nível diferente
Meio de Propagação.....	Contato
Efeito.....	Lesões no Corpo

Perfil do PCMSO

Exames	Admissão	6 meses após Admissão	Periódico	Retorno ao Trabalho	Demissão
Exame Clínico	x		Anual	x	x

Mudança de Função: será realizado exame clínico, acrescido dos exames exigidos pela nova função a ser exercida pelo profissional.

Grupo Homogêneo de Exposição

02

Funções Analisadas

Setor	Função	CBO	Número de Vidas
Sala de Aula	Professora	231210	11
Sala de Aula	Auxiliar de Classe	331110	02
Sala de Aula	Recreacionista	371410	01

Riscos Ocupacionais Específicos

Risco Ergonômico

Agente de Risco.....	Código 04.01.003 – Fator de Risco: Postura de pé por longos períodos
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Atividade desenvolvida na posição de pé
Meio de Propagação.....	Corpo
Efeito.....	Problemas em membros inferiores e/ou região lombar

Risco de Acidente

Agente de Risco.....	Código 05.01.999 – Fator de Risco: Outros
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Queda em mesmo nível ou de nível diferente
Meio de Propagação.....	Contato
Efeito.....	Lesões no Corpo

Perfil do PCMSO

Exames	Admissão	6 meses após Admissão	Periódico	Retorno ao Trabalho	Demissão
Exame Clínico	x		Anual	x	x
Mudança de Função: será realizado exame clínico, acrescido dos exames exigidos pela nova função a ser exercida pelo profissional.					

Grupo Homogêneo de Exposição 03

Funções Analisadas			
Setor	Função	CBO	Número de Vidas
Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais	514320	01

Riscos Ocupacionais Específicos

Risco Físico	
Agente de Risco.....	Código 01.01.019 – Fator de Risco: Umidade
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Ocasional/Intermitente
Fonte Geradora.....	Lavagem
Meio de Propagação.....	Água
Efeito.....	Doenças Respiratórias/Doenças de Pele

Risco Químico	
Agente de Risco.....	Código 02.01.999 – Fator de Risco: Outros
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Ocasional/Intermitente
Fonte Geradora.....	Produtos de Limpeza
Meio de Propagação.....	Manipulação
Efeito.....	Doenças de Pele

Risco Biológico	
Agente de Risco.....	Código 03.01.999 – Fator de Risco: Outros
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Ocasional/Intermitente
Fonte Geradora.....	Coleta de Lixo/Limpeza de Sanitários
Meio de Propagação.....	Contato
Efeito.....	Contaminação

Risco Ergonômico	
Agente de Risco.....	Código 04.01.003 – Fator de Risco: Postura de pé por longos períodos
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Atividade desenvolvida na posição de pé
Meio de Propagação.....	Corpo
Efeito.....	Problemas em membros inferiores e/ou região lombar

Risco de Acidente	
Agente de Risco.....	Código 05.01.999 – Fator de Risco: Outros
Qualitativo ou Quantitativo.....	Qualitativo
Tipo de Exposição.....	Habitual/Permanente
Fonte Geradora.....	Queda em mesmo nível ou de nível diferente
Meio de Propagação.....	Contato
Efeito.....	Lesões no Corpo



Perfil do PCMSO

Exames	Admissão	6 meses após Admissão	Periódico	Retorno ao Trabalho	Demissão
Exame Clínico	x		Anual	x	x
Hemograma	x		Anual	x	x

Mudança de Função: será realizado exame clínico, acrescido dos exames exigidos pela nova função a ser exercida pelo profissional.

7. Ações de Saúde

Ações de educação aos colaboradores são essenciais para manter a empresa saudável. Abaixo seguem alguns temas que deverão ser trabalhados durante o ano:

- Manutenção da caixa de primeiros socorros
- Campanha de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS
- Campanha de esclarecimento do risco do tabagismo e doenças pulmonares
- Nutrição e Saúde
- Incentivo à atividade física/sedentarismo

8. Termo de Designação

O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, está sob a coordenação do Dr. Marcio Fuscaldo Calderon, registrado no CRM 104014, que designa e autoriza os médicos relacionados abaixo, a examinar, solicitar exames, de acordo com o perfil elaborado, e a emitir os respectivos ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional:

Dr. Afonso H. S. Teixeira.....	CRM 19274
Dra. Carmem Fumiko Mo.....	CRM 28154
Dra. Dinorah Pires Tolentino Priester.....	CRM 47621
Dr. Eduardo N. Magri.....	CRM 10800
Dr. Gilberto Bustamante.....	CRM 25917
Dr. Jaime C Cabral.....	CRM 154782
Dr. José Carlos P. Magri.....	CRM 17900
Dra. Kátia Regina M Vieira.....	CRM 52.43593-4
Dr. Kiyoshi Avena.....	CRM 63957
Dra. Sara B. Silberstein.....	CRM 20744

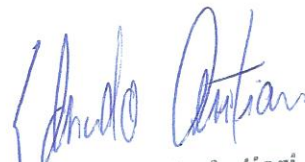
9. Encerramento

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO serve de base para o planejamento das ações de saúde da empresa, devendo sofrer detalhamento, onde couber, de acordo com a estratégia adotada.

O PCMSO deverá ser submetido a revisões periódicas de atualização em relação às novas tecnologias de trabalho, aos avanços científicos da medicina e para adaptação às alterações da legislação.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2019.

Responsável Técnico pela Elaboração do Programa



Dr. Eduardo Antiori
Médico do Trabalho
CRM 73388

Dr. Eduardo Antiori
Médico do Trabalho
CRM 73388